



REGIMENTO DO NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE E APOIO PSICOPEDAGÓGICO – NAAP

O presente Regulamento obedece aos termos das Diretrizes Curriculares Nacionais, com base na Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação e ao Regimento Geral da Instituição, que objetiva o atendimento aos alunos, por meio da coordenação pedagógica que pode identificar problemas de aprendizagem do discente. A partir do diagnóstico, busca junto aos coordenadores de cursos e aos docentes alternativas para solucionar as dificuldades, utilizando sempre o diálogo. Podem ser identificadas ainda outras dificuldades como de relacionamento em sala de aula, ou até mesmo problemas particulares, seja com familiares ou ambiente profissional que podem refletir direto ou indiretamente no seu desempenho acadêmico.

Artigo 1º - O Núcleo de Acessibilidade e Apoio Psicopedagógico (NAAP) é um órgão de apoio acadêmico criado pela IES, decorrente da Política Institucional de Ensino, expressa no Projeto Pedagógico Institucional (PPI), que é parte integrante do Plano de Desenvolvimento Institucional da Faculdade de Ensino Superior da Amazônia - FESAM (PDI - FESAM) vigente, recomendado pela Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (SESu/MEC).

Parágrafo Único - O NAAP é constituído por uma equipe de funcionários técnico-administrativos e a coordenadora geral da Faculdade FESAM.

Artigo 2º - O Núcleo de Acessibilidade e Apoio Psicopedagógico (NAAP) tem por finalidade apoiar os estudantes da FESAM no desenvolvimento de seus cursos de graduação, buscando a democratização da sua permanência, integração e acompanhamento na IES.

No NAAP desenvolvem-se ações de Apoio aos Discentes através de diferentes maneiras, com o intuito de apoiar e dar conta de soluções educacionais que minimizem as variáveis que interferem nas condições de permanência dos alunos na FESAM, evitando a evasão.

I – SÃO FINALIDADES DO NAAP

- I - Orientar e realizar intervenções breves nas dimensões psicopedagógica e social para o corpo discente, docente e técnico administrativo da IES;
- II - Promover, por meio do apoio psicopedagógico e social, a saúde dos relacionamentos interpessoais e institucionais, contribuindo para o processo de aprendizagem do aluno e o pleno desenvolvimento dos colaboradores;
- III – Zelar pela aplicação da Política de Acessibilidade do aluno, fazendo com que estes cumpram seu objetivo principal de promover as condições adequadas para acesso, permanência, integração e desenvolvimento pleno das pessoas com deficiência, incluindo aquelas com Transtorno do Espectro Autista, ao Ensino Superior;
- IV - Promover as condições adequadas para a inclusão das pessoas com deficiência, incluindo aquelas com Transtorno do Espectro Autista, ao Ensino Superior, articulando-se com professores, coordenadores e setores de apoio, viabilizando as adequações arquitetônicas, comunicacionais, pedagógica e atitudinal, tendo como referência a Política de Acessibilidade do aluno.

Parágrafo único. Para os casos em que se fizer necessário um atendimento mais especializado, o NAAP deverá sugerir o devido encaminhamento.

II – DOS OBJETIVOS

Artigo 3º - São objetivos do NAAP:

- I - Identificar e minimizar as lacunas que os alunos trazem de sua formação anterior, promovendo mecanismos de nivelamento e oferecendo condições para aprendizagens significativas na Educação Superior.

- II - Identificar e minimizar os problemas de ordem psicológica ou psicopedagógica que interfiram na aprendizagem
- III - Investir nas potencialidades e disponibilidades evidenciadas pelos alunos, através do estímulo à canalização desse diferencial em monitorias de ensino.
- IV - Encontrar alternativas para os problemas de ordem financeira que impossibilitam, muitas vezes, a permanência nos cursos em que lograram obter acesso
- V - Oferecer um acolhimento especial aos alunos novos, ingressantes por processo seletivo ou por transferência viabilizando sua integração ao meio universitário.
- VI - Incluir os alunos com necessidades educacionais especiais advindas de deficiências físicas, visuais e auditivas, através de ações específicas;
- VII - Enfatizar a representação estudantil (Diretório Central de Estudantes (DCE), Diretórios Acadêmicos (Das), Alunos-Representantes de Turmas) como forma de participação dos alunos na gestão institucional e de manutenção de um bom clima de trabalho institucional
- VIII - Apoiar aos alunos concluintes de cursos de graduação na elaboração do seu Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e auxiliá-los nos preparativos para a solenidade de colação de grau;
- IX - Preparar os alunos concluintes de cursos de graduação para inserção no mercado de trabalho criando um vínculo para a sua relação com o FESAM na qualidade de egressos;
- X - Enfatizar a participação discente no processo de auto-avaliação institucional utilizando seus resultados como forma de articulação do apoio que necessitam.
- XI - Realizar atendimento psicológico emergencial, através de aconselhamento, identificando as urgências subjetivas nas suas diferentes dimensões (profissional, pedagógica, afetivo-relacional e/ou social), propiciando reflexão para um posicionamento pessoal mais adequado na superação dos problemas e realizando encaminhamentos para profissionais e serviços especializados, se necessário;
- XII - Assessorar as Coordenações de Curso e de Ensino, em consonância com as políticas de ensino e atenção ao aluno previstas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e Projeto Pedagógico dos Cursos (PPC), buscando estratégias psicopedagógicas específicas para cada

caso, trabalhando de forma interdisciplinar e promovendo a inclusão, tendo em vista a política de acessibilidade da IES;

- XIII - Acompanhar acadêmicos com deficiência e/ou necessidades educacionais especiais, incluindo aqueles com Transtorno do Espectro Autista (Lei nº 12.764/2012), visando a sua plena acessibilidade ao Ensino Superior (arquitetônica, comunicacional, pedagógica e atitudinal) e o desenvolvimento das competências e habilidades previstas no perfil do egresso do curso escolhido em igualdade de condições;
- XIV - Apoiar e orientar, juntamente com os setores pedagógicos da instituição, o corpo docente e coordenadores na adequação e/ou desenvolvimento de metodologias, tendo em vista o melhor aproveitamento acadêmico do aluno com deficiência e/ou necessidades educacionais especiais, incluindo aqueles com Transtorno do Espectro Autista (Lei nº 12.764/2012);
- XV - Atender os funcionários técnico-administrativos e docentes em suas demandas psicossociais, promovendo um ambiente de trabalho com relações saudáveis e harmoniosas.

Artigo. 4º O NAAP realiza suas intervenções considerando dois eixos fundamentais:

- I - Atendimento aos corpos discente, docente e técnico-administrativo;
- II - Apoio à coordenação de cursos e de ensino;

Artigo 5º Os atendimentos aos corpos discente, docente e técnico-administrativo poderão ser individuais ou em grupo, de acordo com a demanda e análise prévia de cada situação problema.

§ 1º Para o corpo discente, a demanda de atendimento poderá ser manifestada pelo próprio aluno junto ao NAAP e pela coordenação de ensino por meio de relatório justificando o encaminhamento.

§ 2º Para os corpos docente e técnico-administrativo, a demanda de atendimento poderá ser manifestada pelo próprio funcionário junto ao

NAAP ou, no caso do corpo docente, pela coordenação de curso ou de ensino e no caso dos técnicos administrativos pelo gerente imediato.

Artigo 6º Os atendimentos individuais serão agendados nos horários de funcionamento do NAAP e comunicado ao interessado.

Artigo 7º Os atendimentos individuais visam:

- I - Atendimento aos alunos com deficiência e/ou necessidades educacionais especiais, incluindo aqueles com Transtorno do Espectro Autista (Lei nº 12.764/2012), desde o momento de sua matrícula, visando um diagnóstico para apontamento de suas necessidades pedagógicas, metodológicas e de recursos materiais;
- II - Atendimento aos casos relativos às dificuldades de aprendizagem e estudo;
- III - Atendimento a alunos e colaboradores com problemas psicoafetivos que atendam a resposta de psicoterapia breve;
- IV - Encaminhamento para profissionais e serviços especializados dependendo da demanda apresentada;
- V - Atendimento relativo às dificuldades de relacionamento interpessoal que ofereçam dificuldades de adaptação e motivação na dimensão acadêmica e profissional;
- VI - Atendimento aos casos relativos ao comportamento e conduta do acadêmico e do funcionário;
- VII - Atendimento aos encaminhamentos da direção, coordenação de curso, coordenação de estágio, corpo docente e Comissão Própria de Avaliação (CPA);
- VIII - Atendimento às demandas relacionadas à profissão e à formação profissional;
- IX - Atendimento aos docentes e coordenadores, conjuntamente com o núcleo de apoio pedagógico, para traçar diretrizes e prestar orientações e apoio a cerca de adaptações metodológicas e de processos avaliativos, tendo em vista a inclusão plena dos alunos com deficiência e/ou necessidades educacionais especiais, incluindo aqueles com Transtorno do Espectro Autista, conforme Política de Acessibilidade.

Artigo 8º Cada acadêmico ou colaborador poderá ser atendido, individualmente, em até cinco (05) sessões por semestre, de acordo com a disponibilidade do NAAP, com exceção dos alunos com deficiência e/ou necessidades educacionais especiais, incluindo aqueles com Transtorno do Espectro Autista (Lei nº 12.764/2012), que devem ser atendidos em suas necessidades, independente do número de sessões.

Artigo 9º. O NAAP irá atuar junto à coordenação dos cursos e de ensino na compreensão e resolução de problemas específicos de aprendizagem, relacionais e comportamentais, juntamente com a assessoria pedagógica da IES.

Artigo 10º. O NAAP participará do planejamento da Formação Continuada dos Docentes, promovido pela IES, atuando principalmente na reflexão e orientação de situações problemas comuns e na questão da promoção da acessibilidade, a partir dos dados coletados em suas pesquisas.

Artigo 11º. O NAAP irá, em situações específicas, trabalhar junto aos coordenadores e professores no sentido de auxiliar na implementação de projetos de inclusão de acadêmicos com deficiência, incluindo aqueles com Transtorno do Espectro Autista.

Artigo 12º. O apoio à coordenação de cursos e de ensino será realizado pelo NAAP através de reuniões institucionais, atendimentos individuais e orientações específicas.

Artigo 13º. O NAAP deverá elaborar pesquisas e relatórios com o objetivo de auxiliar na compreensão do perfil dos alunos, suas dificuldades e possíveis intervenções.

Parágrafo único. No caso de utilização de dados gerados a partir dos atendimentos individuais ou em grupo ou oriundos da CPA, para

elaboração de pesquisas e relatórios, o NAAP deverá observar o critério de sigilo profissional que envolve essas informações.

Artigo 14º. O NAAP deve participar como colaborador dos projetos institucionais que envolvam as dimensões acadêmicas, culturais, semana das profissões, atividades extracurriculares, projetos de inclusão para pessoas com deficiência e estágios profissionalizantes.

Artigo 15º. A partir das atividades desenvolvidas pelo NAAP, serão elaborados relatórios informativos para fundamentar pesquisas e avaliações dos processos acompanhados, devendo estes serem disponibilizados para a direção e coordenação dos cursos.

Parágrafo único. Os relatórios previstos neste artigo tratam-se apenas de dados referentes ao número de atendimentos, tipologia dos atendimentos, tipologia da demanda ou outras informações que não comprometam o sigilo profissional.

Artigo 16º. Outros profissionais da instituição não terão acesso às informações confidenciais, salvo outros profissionais psicólogos autorizados pelo coordenador do NAAP, que componham a equipe de trabalho ou o usuário ou responsável por menores de idade, de acordo com Código de Ética do Profissional.

III – DAS ATRIBUIÇÕES

Artigo 17º - São atribuições do NAAP, através de sua coordenação e da equipe que o compõe:

I - Analisar semestralmente os resultados Avaliação do Processo Acadêmico dos cursos que compreende a Avaliação do Desempenho Docente e das Disciplinas e Auto-avaliação do Aluno, detectando necessidades de apoio dos alunos;

II - Analisar semestralmente os dados estatísticos referentes ao rendimento escolar dos alunos, nas disciplinas, buscando detectar os focos de retenção, tendo em vista ações de reforço;

III - Realizar reuniões com as Coordenações de Cursos, tendo em vista o levantamento de alternativas de solução para as fragilidades discentes detectadas e as possibilidades de apoio do NAAP;

V – Desenvolver as ações previstas para cada ação de apoio no Plano Semestral do NAAP;

VI – Manter articulação com as coordenações de curso para auxiliá-las no que se refere ao colegiado de curso, representante de turma, previsto no Regimento Geral como órgão de ligação entre a coordenação de curso e as representações discentes.

VII - Manter articulação com o Núcleo de Acessibilidade e Apoio Psicopedagógico (NAAP), responsável pelo apoio aos discentes.

IX - Manter articulação com a Comissão Própria de Avaliação (CPA), responsável pela avaliação institucional interna da faculdade, com a finalidade de integrar ações;

IV – DAS ATIVIDADES PERMANENTES

Artigo 18º - O apoio aos discentes é desenvolvido pelo NAAP extensivamente, ao longo dos semestres letivos, visando alcançar os objetivos propostos, de forma permanente, através de diferentes atividades, tais como:

I - Visita às salas de aulas, com o objetivo de saber como as turmas estão se desenvolvendo além de levar informações sobre a Instituição, eventos, etc;

II - Calendário de reuniões sistemáticas com representantes de turmas;

III - Divulgação dos horários de Coordenação do Curso, Coordenação Pedagógica, Secretaria, Biblioteca, Tesouraria e Laboratórios, para toda a comunidade acadêmica;

IV - No início do semestre os alunos recebem um manual acadêmico, que contempla o calendário escolar e todas as informações acadêmicas necessárias;

V - Atenção especial aos calouros no primeiro semestre para propiciar a integração e adequação do mesmo ao meio.

VI - Integração dos alunos novos, ingressantes por processo seletivo ou transferência, na IES;

VII - Auxílio nos preparativos das solenidades de colação de grau dos formandos

VIII - Preparação para a inserção dos alunos concluintes no mercado de trabalho, através de Oficinas sobre Planejamento de Carreira, Elaboração do *Curriculum Vitae*, Entrevista para Emprego;

V – DA AVALIAÇÃO DO NAAP

Artigo 19º - A avaliação da ação de apoio discente desenvolvida pelo NAAP será realizada em conjunto com a Comissão Própria de Avaliação (CPA), tendo em vista avaliar o nível de satisfação dos usuários, propor ações de melhoria para o apoio aos discentes nos cursos da Faculdade FESAM e para o NAAP.

Artigo 20º. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Acadêmico da IES.

